



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº. 2.903

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.355, de 15/03/2019, que dispõe sobre o arquivo do Poder Executivo de São Lourenço, define as diretrizes da política municipal de arquivos e cria o sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ; **considerando** a necessidade de designação da referida comissão permanente, nos termos do § 3º do Art. 18 da Lei Municipal nº. 3.355 de 15/03/2019, a fim de dar início aos trabalhos junto ao Arquivo do Poder Executivo de São Lourenço; **considerando** o Ofício nº. 008/2020 GLCC, datado de 14/02/2020, da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, que indica nova servidora para compor a referida Comissão Permanente; **considerando** que à Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, os seguintes membros:

I - Arthur Balbino Ribeiro

Representante do Arquivo

II - Thiago Greca Maia

Representante da Advocacia Geral do Município

III - Emídio Francisco Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

- Edson Marinho

Representante da Gerência de Recursos Humanos

- Sueli Aparecida Ventura Purificação

Representante da Gerência de Licitações, Compras e Contratos

- Ana Maria Marques Gonçalves

Representante da Diretoria de Administração

- Ronaldo José Fernandes Maciel

Representante da Gerência de Atendimento ao Cidadão

- Regina Cláudio de Souza Silva

Representante da Gerência de Cadastro Imobiliário



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº. 2.903

Folha 02

- Edson Vitorino Nunes Filho

Representante da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares

- Danilo Bernadeth da Silva

Representante da Gerência de Fiscalização de Posturas

- Gerson Amaro da Silva

Representante da Gerência de Fiscalização de Tributos

- Alexandre Silva Chaves

Representante da Gerência de Trânsito e Transporte Público

IV - Robson Luiz da Silva Costa

Representante da Secretaria Municipal de Governo

V - Priscila dos Santos Dantas Sales

Representante da Secretaria Municipal de Educação

VI - Carlos Fernando Nogueira Malafaia

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VII - Maria Célia Ferreira Campos

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VIII - Luiz Antônio de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

IX - Diego Rodrigues de Andrade

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

X - Kátia Fagundes Pinheiro

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

XI - Antoani de Faria Pinto

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Permanente:

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim dos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº. 2.903

Folha 03

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

IV – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo do Poder Executivo, quando for o caso.

Art. 3º. Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela referida comissão não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções, sendo considerados como de serviço público relevante.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº. 2.853, de 06/11/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de fevereiro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento